



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 298/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 14 de dezembro de 2023.

Referência: Requerimento nº 064/2023

Ofício nº 119/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva

Prefeito

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**

**Vereador José Amarildo Pimentel.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000  
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 4264 / 23

SERIE CA FLS. 04

Sumidouro-RJ, 11 de dezembro de 2023.

Ofício Nº: 032/2023 – Setor Técnico/SMOTSP

Para: Câmara Municipal de Sumidouro

Ref.: TP nº006/2022 e Requerimento nº 064/2023 da Câmara Municipal

**Assunto: Prestação de informações a respeito da obra de Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998).**

À Câmara Municipal de Sumidouro,

Em relação aos questionamentos solicitados no Requerimento nº 064/2023, a respeito da obra pública de **Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998)**, em licitação pela **Tomada de Preços nº 006/2022 (proc. Adm. 2700/2022)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, como órgão de fiscalização dessa obra, vem informar:

**Quanto ao item 1:** A Ordem de Início para as atividades foi concedida no dia 06/02/2023. O contrato possui uma vigência de 12 meses, com data prevista para término em 06/02/2024. Portanto, o cronograma físico-financeiro da obra encontra-se em considerável atraso. Os motivos serão elencados a seguir:

1º: Para que a obra de construção da creche fosse iniciada, era necessário demolir o antigo CIEP 998 que se encontrava no terreno em questão. Contudo, essa antiga instituição escolar desativada estava sendo usada provisoriamente como arquivo da Prefeitura Municipal, e suas dependências estavam ocupadas com inúmeros itens do órgão público. Desde antes da licitação da TP nº 006/2022, o Setor Técnico da SMOTSP vinha alertando à gestão municipal para proceder com a remoção do arquivo municipal daquele local, de forma a evitar atrasos no andamento da obra. No entanto, devido ao expressivo volume de itens ali guardados, e à dificuldade em encontrar imóveis adequados para abrigar volume tão grande, houve um atraso para o esvaziamento da edificação antiga. Ainda no início de fevereiro, quando a Ordem de Início foi concedida, o antigo CIEP ainda estava com os itens do arquivo municipal, impossibilitando assim o início imediato das atividades de obra, gerando um atraso nas etapas iniciais.

2º: Outra causa do atraso no cronograma é devido à instalação da torre de reservatório de água para a creche, na parte dos fundos do terreno. O projeto previa essa torre de reservatório externa à edificação, e na parte dos fundos. Tal torre é pré-fabricada em pátio de empresa especializada nessa confecção, e transportada inteiriça até o local da obra. Por conta disso, a empresa não pôde executar imediatamente todas as sapatas de fundação da creche, uma vez que foi necessário deixar um caminho do portão de entrada até a parte dos fundos do terreno, de maneira a possibilitar o acesso dos veículos grandes, responsáveis pelo transporte e içamento dessa torre.

3º: Além dos dois motivos expostos anteriormente, a fiscalização também está observando um ritmo muito lento de atividades por parte da empresa executora (Econstruções LTDA, cujo CNPJ é nº 05.615.339/0001-16), que está designando uma equipe pequena de funcionários, frente ao tamanho da obra em questão. A fiscalização já comunicou isso verbalmente à empresa, e também produziu uma notificação à empresa (em anexo), cobrando providências. Na presente data, a empresa já se prontificou com a retomada do ritmo acelerado de atividades nessa semana. Caso não observemos tal retomada, medidas mais contundentes serão tomadas no intuito de punir a empresa pelo seu descumprimento dos termos contratuais e, caso a situação se agrave ainda mais, tais medidas também visarão à rescisão contratual, seguindo os dispostos da legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. (T. 05.3200) CAU nº. A69836-9



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 11 de dezembro de 2023.

**Ofício Nº: 032/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)**

Além dos três fatos que efetivamente estão causando atrasos no cronograma, convém citar mais dois fatos que contribuem para agravar a noção de que a obra está muito atrasada: Primeiramente, cabe citar que parte do orçamento licitado é destinada à confecção de projetos executivos (estrutural, elétrico, hidráulico, etc.) por parte da empresa. Essa etapa (já concluída) ocorreu em escritório, e não no canteiro de obras. Como os projetos executivos, principalmente o estrutural, são essenciais para a execução das outras atividades, a etapa de confecção desses projetos teve que ocorrer antes da etapa de execução das fundações, e não foi observada em canteiro. E o outro fato é justamente a etapa de fundações. Por serem elementos que ficam enterrados, sempre há a percepção de que pouco está sendo feito em canteiro de obras.

Em resumo, dos três fatos que efetivamente causam atrasos no cronograma, o primeiro foi devido a questões internas da gestão municipal, o segundo foi devido a uma particularidade do projeto, e o último é por responsabilidade da empresa executora. Tendo isso como base, a fiscalização está agindo, dentro de suas limitações, para forçar a empresa aumentar seu ritmo de atividades. Caso isso seja infrutífero, medidas mais drásticas serão tomadas.

**Quanto ao item 2:** A fiscalização não observa atividades no canteiro de obras desde o dia 20/11/2023. Conforme já mencionado, foi feita no dia 28/11/2023 uma notificação à empresa para que retomasse às atividades (cópia em anexo). Após a empresa se prontificar com a retomada e aceleração do ritmo de execução, a fiscalização encontra-se aguardando nessa semana tais providências por parte da empresa. Na presente data, já foi identificada atividade em canteiro de obras. Contudo, caso o aumento do ritmo das atividades não se concretize, será enviado ofício para o departamento jurídico da Prefeitura Municipal para tomada de medidas mais contundentes.

**Quanto ao item 3:** A empresa alega, além dos motivos explicitados na resposta do item 1, que houveram dificuldades por conta de instabilidades climáticas (chuvas intensas). Contudo, o atraso das atividades é superior ao que tais motivos poderiam causar, e a fiscalização percebe que a empresa executora está tendo dificuldades gerenciais e financeiras. Isso não se justifica, uma vez que os pagamentos solicitados até a presente data foram todos devidamente efetuados pela Prefeitura Municipal, e essas dificuldades aparentam ser por questões internas da empresa.

**Quanto aos itens 4 e 5:** A obra em questão foi licitada com o valor inicial de R\$ 3.236.659,10. A empresa vencedora do certame licitatório apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.235.039,99 (desconto de 0,05%). Até a presente data, foram executados dois boletins de medição à empresa, totalizando um valor de R\$ 494.557,24.

**Quanto ao item 6:** O questionamento será enviado ao departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal para melhor prestação de informações.

**Quanto ao item 7:** As medidas tomadas até a presente data foram esclarecidas nas respostas dos itens anteriores. Novamente cabe frisar que, se os atrasos persistirem nessa semana, a situação será encaminhada para o departamento jurídico da Prefeitura Municipal para tomada de outras medidas mais contundentes.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 42671/23  
PUBRICA CA FLS 05



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531-2143

## PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Em relação à obra pública de **Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998)**, em licitação pela Tomada de Preços nº 006/2022 (proc. Adm. 2700/2022), a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos, juntamente com o seu Setor Técnico, vem **notificar**:

A empresa executora das obras, **Eonstrur Construções LTDA**, CNPJ nº 05.615.339/0001-16, vencedora do certame licitatório mencionado acima, para que, em caráter de **máxima urgência**, retome as atividades de obra constantes na planilha orçamentária do contrato, e manter um ritmo acelerado de execução.

Considerando que o cronograma físico-financeiro da referida obra encontra-se em demasiado atraso em suas atividades, a fiscalização observa que a equipe destinada às atividades está muito pequena e o ritmo das atividades está injustificadamente lento para o porte da obra em questão.

Mesmo que tenham ocorrido alguns atrasos anteriormente, a saber: na etapa inicial de obra (antes da demolição de edificação anterior) e no momento de instalação do castelo d'água; atualmente esses fatores já foram sanados. E mesmo considerando a ocorrência de chuvas intensas em momentos pontuais durante o decorrer das atividades, ainda assim a obra continua apresentando muitos atrasos, o que em termos físicos e financeiros não se justifica, uma vez que até o momento, duas medições solicitadas pela empresa já foram devidamente pagas pela gestão municipal, e a terceira medição solicitada está com seus trâmites em andamento, e não há nenhum empecilho físico que impeça a execução das atividades em canteiro.

Além de todo o atraso ocorrido, desde o dia 20/11/2023 não foi observada pela fiscalização nenhuma atividade em canteiro de obras, o que agrava ainda mais a situação.

Considerando as informações expostas acima, estabelecemos o prazo **IMPRORROGÁVEL** para **segunda-feira, dia 04/12/2023**, para que a empresa esteja com a equipe completa no local das obras e trabalhando com ritmo acelerado de execução. Também solicitamos para esse mesmo prazo, uma declaração da empresa, especificando os motivos pelos atrasos no andamento das atividades e pela falta de atividade no canteiro de obras nos últimos dias. O não cumprimento desse prazo implicará em medidas administrativas e punições cabíveis para responsabilização da empresa, tomadas junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

Sumidouro-RJ, 28 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

Eliésio Peres da Silva  
Prefeito Municipal de Sumidouro-RJ

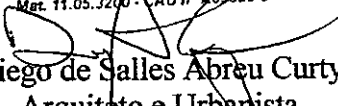
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 42671/23  
FABRICA 09-FLS-06

Ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal,

Encaminho a presente documentação para prestação de informações quanto ao item 6 do Requerimento nº 064/2023 da Câmara Municipal de Sumidouro.

Após, favor encaminhar para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para ciência e prosseguimento.

Sumidouro, 11/12/2023.  
Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - CAU n° 669836-9  
  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 42611/23  
RUBRICA CA FLS.07



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Contabilidade**

www.sumidouro.rj.gov.br

A Procuradoria,

Informamos que é solicitado junto a Nota fiscal:

- Relatórios (GFIP)
- Comprovantes de pagamento dos funcionários (contracheque assinado/comprovante de transferência)
- Comprovantes dos encargos trabalhistas

Toda documentação solicitada é referente ao período de medição da obra.

Xênia Silva de Oliveira Rodrigues  
Sec. em Contabilidade  
CRC-RJ-108033/O-2  
Matr 11.04.3189

12/12/2023